EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EMURB

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX
(Processo nº Nº XXX/20XX)

PREÂMBULO:

A **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EMURB**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM OU POR LOTE**, a fim de realizar a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX**, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei 13.303 de 30 Junho de 2016, aplicando-se no que couberem as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações vigentes, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

ABERTURA:

1.1. O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública na sede da Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto – EMURB, na Avenida Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 2.150, Jardim Mona, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15030-790 - Tel/Fax: (17) 3202-1410 no dia XX de XXXXXXXX de 20XX**,** com abertura às **09h00**.

1.2. Fazem parte deste Edital, os anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Proposta Comercial - Modelo
Anexo III - Minuta do Contrato

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações dos produtos no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que venham a preencher as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Objetivando o atendimento dos princípios legais e a busca de proposta mais vantajosa para a administração pública, somente poderão participar do certame, empresas

licitantes situadas ou com ponto de fornecimento no município de São José do Rio Preto.

3.2 Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

b) Sob decretação de falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005 (Lei de Falência);

c) Declaradas apenadas, com direito de contratar suspenso, por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, do Estado e ou do Município, especialmente, com a EMURB;

d) Com Contrato/Estatuto Social e finalidade/objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

e) Em que servidor do Município de São José do Rio Preto, seja diretor, sócio-gerente ou integrante de conselhos da empresa licitante; *(art. 90 da L.O.M. de São José do Rio Preto)*;

f) Com sócios, proprietários ou assemelhados, dirigentes, que seja Prefeito do Município, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, na forma do artigo 102 da Lei Organica do Município de São José do Rio Preto;

g) Empresas sob subcontratação com empresas licitantes, qualquer que seja a forma de constituição, originando-se uma contratação temerária ao juízo da Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento, **devendo entregar no ato de abertura**, os envelopes A-Proposta Comercial e B-Habilitação, **cópia autendicada ou cópia simples acompanhada do documento original (para conferência e autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, contendo foto e demais normas abaixo:**

4.2. Sócios, Proprietários, Dirigentes ou Assemelhados **deverão apresentar cópia autendicada ou cópia simples acompanhada do documento original (para conferência e autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio) do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal**, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Se a eleição do administrador se deu em ato apartado, o licitante deverá apresentar cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição;

4.3. SE TRATANDO DE PROCURADOR, o credenciamento, ***o qual será juntado aos autos desta licitação***, deverá ser feito por meio de instrumento público ou procuração particular em papel timbrado, oficial, da empresa licitante, **com firma reconhecida,** outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Licitante;

4.4. A apresentação de procuração por instrumento particular exigirá, também, a do Contrato Social e suas alterações ou do Estatuto Social e ata de eleição da Diretoria em exercício, comprovando que o outorgante possui os poderes para subscrevê-la, ***que serão juntados aos autos desta licitação;***

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento a que se refere este **item 4**, não excluirá o Licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante, de formular propostas e lances verbais, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame;

4.6. O representante legal ou procurador da Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente os documentos de credenciamento relativos ao novo representante, devendo, porém, ser observada a restrição constante no **subitem 4.5;**

4.7. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, obrigatoriamente, ainda apresentar, ***fora dos envelopes A e B***:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo no item **4.9;**

b) Declaração de enquadramento como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06;

c) Declaração de inexistência de vínculos de proprietários, sócios ou diretores da licitante com órgãos da administração pública do município de São José do Rio Preto, conforme modelo no item **4.9;**

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e ou procurador para mais de uma empresa Licitante.

4.9. Modelo das declarações

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em_____(endereço completo) , declara sob as penas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, dentre elas, a aplicação de 10% de multa calculada sobre o valor da proposta vencedora, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório do **Pregão Presencial Nº XXX/20XX,** da Empresa Municipal de Urbanismo São José do Rio Preto – EMURB.
Local e data:_____
Representante legal:_____

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial Nº XXX/20XX,** DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93
C)Declara ainda que não se acha enquadrada em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º da citada Lei Complementar.
Local e data:_____
Representante legal:_____

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, para fins do **Pregão Presencial Nº XXX/20XX,** DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes politicos (prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário ou director da adm. Indireta) de órgão publico municipio de São José do Rio Preto.

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político de órgão publico municipio de São José do Rio Preto
Local e data:___
Representante legal:_____

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública:

a. Credenciamento;

b. Declarações definidas no **item 4.7., letras "a" , "b" e "c".**

c. **1 (um)** envelope contendo a Proposta Comercial (**Envelope A**);

d. **1 (um)** envelope contendo os documentos de Habilitação (**Envelope B**).

5.2. Não será admitido o encaminhamento de Proposta Comercial ou documentação de Habilitação antes da data e horário e/ou fora do local estipulados no preâmbulo deste Edital, nem por via fax, postal, meio eletrônico ou por outro similar.

5.3. Após o início de abertura dos envelopes não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

5.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da EMURB, como entidade promotora desta licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6. PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. O envelope da Proposta Comercial deverá expressar em seu exterior as informações seguintes:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE: (Razão Social)
PREGÃO PRESENCIAL: Nº XXX/20XX- PROCESSO: Nº XXX/20XX
DATA:XX/XX/20XX ABERTURA: XXhXX

6.2. A Proposta Comercial deverá ser grafada em real (R$), com (duas) casas decimais tanto no valor unitário quanto valor global, apresentada em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso convencional e internacional, impressa em uma via, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto de modo claro, preciso, a que se refere este Pregão Presencial, devendo, ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador com poderes para o exercício da representação, na forma do **item 4** deste Edital.

6.3. A Proposta Comercial será apresentada conforme o modelo do **Anexo II**, e em concordância a todas as exigências do **Anexo I**, do Edital, e deverá conter:

a) O nome e o endereço completos da empresa licitante, com seus números de telefone, fax,

endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

b) A qualificação completa do representante legal ou procurador da empresa licitante para assinatura do CONTRATO (número da cédula de identidade e órgão emissor; número do CPF; o cargo por ele ocupado na empresa licitante);

c) expressamente os valores, em algarismos e por extenso, como dispõe o **ANEXO II**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, frete, seguro, além de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga pela EMURB;

6.3.1. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso contidos na Proposta Comercial, prevalecerá o valor por extenso.

6.3.2. Caso a proposta contenha valores unitários e global com mais de 2 (duas) casas decimais, estas serão arredondadas para cima quando a terceira casa decimal for igual ou superior a 6 (seis) e para baixo quando a terceira casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco).

6.3.3. O prazo de validade da Proposta Comercial deverá ser de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos para Habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, fechado, indevassável, contendo a seguinte inscrição em seu lado externo:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Razão Social)
PREGÃO PRESENCIAL: Nº XXX/20XX- PROCESSO: Nº XXX/20XX
DATA:XX/XX/20XX ABERTURA: XXhXX

7.2. O Licitante deverá apresentar no Envelope de Habilitação:

a. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____nome da empresa_____, CNPJ nº_____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu represente legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem** fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX– EMURB**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:_____

Nome/RG do responsável: _____

7.2.1. Documentos da Habilitação Jurídica:

a. Cópia autendicada ou cópia simples acompanhada do documento original (para conferência e autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio) do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações devidamente registradas na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão apresentar tais documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

b. Cópia autendicada ou cópia simples acompanhada do documento original (para conferência e autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio) da Inscrição no Registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da Diretoria em exercício.

c. Cópia autendicada ou cópia simples acompanhada do documento original (para conferência e autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio) do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d. Os documentos solicitados de "a" até "c" estarão dispensados sua inclusão no envelope "B" Habilitação, se foi entegue no momento do Credenciamento.

7.2.2. Documentos de Regularidade Fiscal:

a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b. Comprovante de Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos às contribuições sociais (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos);

d. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicilio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios; com prazo de validade em vigor;

e. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro das vigências oficiais, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. Documentos da Qualificação Econômico-Financeira*:*

a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.2.4. Trabalho Infantil:

a. Declaração, quanto ao Trabalho Infantil, assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

_____nome da empresa_____, inscrita no CNPJ nº____, pelo seu representante legal_____, RG_____, CPF_____, na qualidade de _____, DECLARA para fins do **Pregão Nº XXX/20XX- EMURB** e na obediência ao mandamento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF, e disposição da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre como não emprega melhor de 16 anos de idade. Ressalva (se for o caso na empresa) que emprega menor a partir de 14 anos de idade na condição de aprendiz sob as normas e autorizações legais.

Local e data:_____
Representante legal:_____

7.2.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

a) Cópia autenticada de Certificado ou instrumento/documento equivalente de posto revendedor devidamente homologado/reconhecido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, na ocorrência do fornecimento dos objetos descritos nos itens (01 – gasolina comum, 02 - etanol comum, 03 - óleo diesel comum).

7.2.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos se as datas de emissão não excederem a 90 (Noventa) dias de antecedência da data da assinatura do contrato, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedido, aplicando-se o mesmo critério exposto no item anterior.

7.2.7. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da comissão permanente de licitação, caso necessário.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

8.1. No horário e local indicados neste Edital, aberta a sessão pública do Pregão, dar-se-á nas regras deste Edital:

a. o credenciamento de interessados.

b. a declaração de pleno atendimento e a declaração de enquadramento para as ME e EPP de que atendem aos requisitos de habilitação.

c. a abertura das Propostas Comerciais e dos documentos de Habilitação, ficando encerrados os credenciamentos e impedidos novos participantes ao certame.

8.2. O Pregoeiro, diante da inviolabilidade dos envelopes, fará a abertura das Propostas Comerciais com as especificações técnicas que serão numeradas e rubricadas por ele, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.3. De imediato, o Pregoeiro considerará inaceitáveis e desclassificadas as propostas que:

a. não atenderem às condições exigidas para a plena adjudicação, homologação e contratação do objeto conforme está neste Edital e Anexos e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b. apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c. os preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, assim deduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na aplicação do princípio da razoabilidade e no interesse público.

d. os preços que forem simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, serão considerados inexecutáveis. Para efeito desta licitação, inexequíveis são aqueles preços cuja viabilidade não seja demonstrada pela Licitante a contento do Pregoeiro.

8.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas somente para os preços unitários por item, identificado o sistema licitado, segundo o modelo do Anexo II, e verificadas também quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, obedecendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços corrigidos pelo Pregoeiro em quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração dos preços unitários por item.

8.5. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta comercial e à documentação de habilitação, a partir do início da abertura das Propostas Comerciais.

8.6. O Pregoeiro, observadas as propostas não desclassificadas, encaminhará as

selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. seleção da proposta de menor preço unitário por item, e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, assim analisadas e colocadas em ordem crescente de preço unitário, efetuando-se a leitura dos preços para imediato lançamento em ata.

b. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c. cumpridas as exigências preliminares acima, com a proclamação provisória da Proposta vencedora, serão verificadas, logo em seguida, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio as exigências contidas no Anexo I, deste Edital, quanto às especificações e características dos produtos licitado.

8.6.1. Havendo participação de micro e ou empresa de pequeno porte, cooperativas, serão observadas pelo Pregoeiro as disposições de Lei Complementar nº 123/06, quanto aos lances e classificação como trata este **item 8.6.** e seguintes do Edital.

8.7. Primeiramente, o Pregoeiro fará a etapa dos lances dentre as Licitantes classificadas para esta etapa, como está definido neste Edital e seus Anexos, para somente depois proclamar, provisoriamente, a proposta vencedora, passar-se para as manifestações da Equipe de Apoio, como dispõe este Edital e seus Anexos, normas da Lei nº 10.520/2002 com subsídios da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Definida a avaliação da Equipe de Apoio diante da Proposta considerada vencedora, o Pregoeiro proclamará, definitivamente, a empresa Licitante vencedora quanto ao objeto licitado pelo Menor Preço Unitário por Item.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para que sejam formulados lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances verbais em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R$0,01 (um centavo)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor unitário por item licitado**, observando-se a Proposta Comercial.

8.11. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado ao objeto licitado naquele momento do certame licitatório.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor unitário por item dado ao objeto licitado com vistas à redução do preço, nos cuidados à proteção ao autor em igual condição como estabelece a Lei complementar nº 123/2006.

8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço Unitário por Item, decidindo motivadamente a respeito com apoio da Equipe Técnica.

8.15. Para efeito de seleção da licitante vencedora quanto ao objeto licitado será considerado o Menor Preço Unitário por Item e o atendimento das exigências e especificações dos produtos aprovados pela Equipe de Apoio.

8.16. Não cumpridas as exigências, o Pregoeiro chamará as demais licitantes classificadas, seguindo a ordem de classificação, obedecendo-se em tudo as mesmas exigências e formalidades para o classificado anterior, considerando-a desclassificada em motivos apontados pela Equipe de Apoio e registrados em ata.

8.17. Não serão admitidas desistências aos lances verbalmente ofertados, ficando a Licitante sujeita às penalidades constantes neste Edital e seus Anexos, face às normas legais reguladoras deste certame.

8.18. Considerada aceitável a oferta Menor Preço Unitário por Item, e considerada a avaliação técnica da Equipe de Apoio, será aberto o Envelope "B", contendo os documentos de habilitação de seu autor/vencedor da primeira etapa/lances.

8.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21. A EMURB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será proclamada

inabilitada.

8.22. Constatado o atendimento dos requisitos de HABILITAÇÃO previstos neste Edital, a Licitante será proclamada habilitada e declarada vencedora final do certame, sendo-lhe imediatamente adjudicado o objeto, colocado em licitação pelo Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.25. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se por escrito imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, dando-se a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente da EMURB para a homologação.

9.3. Havendo interposição de recurso por escrito, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da EMURB adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4.1. O recurso na esfera de apreciação da autoridade competente da EMURB terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Com os procedimentos formalizados de Adjudicação e Homologação, publicado o

resultado, a Licitante será convocada para assinar o Contrato (Anexo III - Minuta do Contrato), objeto deste Pregão Presencial, na forma da lei.

9.6. A Licitante que desistir do lance ofertado, bem como a Adjudicatária que se recusar a assinar a Ata no prazo fixado ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a. Suspensão do direito de licitar e contratar com a EMURB pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b. Multa equivalente a 10% do valor da adjudicação.

9.6.1. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente justificável e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Diretora Presidente da EMURB.

9.6.2. A Licitante que prestar informações inverídicas em sua proposta ou em sua documentação para habilitação será excluído do procedimento licitatório e poderá ter suspenso seu direito de licitar e contratar com a EMURB pelo prazo de até 5 anos.

9.6.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará a ampla defesa e o contraditório.

10. DOS PRAZOS, REAJUSTES DE VALORES E DAS CONDIÇÕES:

10.1. O Contrato será efetuado conforme a minuta contida no Anexo III, aplicando-se as normas legais que dão suporte ao presente certamente licitatório.

10.2. O prazo de execução, após a assinatura do contrato, será de 12 (doze) meses ou até enquanto restar combustíveis para serem consumidos, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93;

10.3. A revisão de preço deverá ser solicitada por escrito pelo licitante contratado com antecedência mínina de 10 (dez) dias e devidamente acompanhada pelos documentos comprabatórios que justifiquem a revisão pretendida. A EMURB, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação supra, apresentará resposta.

10.4. O reajuste de preços será limitado à variação de proporção de preço contratado em relação ao preço médio apurado no município pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, levando-se em consideração o preço médio na data da contratação e o preço médio na data do pedido de reajuste.

10.5. A EMURB também poderá requerer o reajuste de preços na forma prevista do item

anterior, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e finenceiro do contrato.

10.6. O licitante vencedor deverá proceder o abastecimento do veículo de propriedade da EMURB, mediante apresentação de autorização escrita (requisição), em duas vias (uma para a EMURB e a outra para o licitante vencedor);

10.7. Por ocasião de cada abastecimento, deverá o licitante vencedor anotar obrigatoriamente na requisição emitida pela EMURB, os seguintes dados:

a) Número da placa do veículo abastecido;
b) Assinatura (por extenso) do motorista que conduz o veículo;
c) Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
d) O valor unitário e total e;
e) Assinatura do frentista responsável pelo abastecimento.

10.8. A EMURB não está obrigada a comprar a totalidade de combustível contratado, ficando firmado entre as partes que se trata a quantidade discriminada de uma estimativa máxima, sendo certo que a compra se dará de acordo com a demanda verificada durante o prazo de duração do contrato a ser firmado, ou seja, a compra se dará em função do efetivo consumo/utilização.

10.9. Na falta do combustível comum contratado, ficará o licitante vencedor, obrigado a fornecer combustível aditivado pelo mesmo preço do combustível comum.

10.10. Havendo atraso ou indisponibilidade na entrega do combustível, o licitante vencedor arcará com os prejuízos das multas contratuais previstas.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados quinzenalmente, conforme a entrega efetiva dos produtos, ficando o licitante vencedor, responsável pelo encaminhamento, até os dias 15 (quinze) e 30 (trinta) de cada mês, das Notas Fiscais e Requisições acumuladas, para prévia análise e aprovação do pagamento.

11.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a aprovação, sendo que a liquidação da nota fiscal/fatura será feita pela CONTRATANTE mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do

Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em especial com a EMURB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas no valor de 10% sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. O Edital e o resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e na internet.

13.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da EMURB**,** após 90 dias da realização do certame.

13.5. Até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugner disposições deste Edital.

13.5.1. A petição será dirigida ao Diretor Presidente da EMURB, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.5.2. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, de forma final, a fim de levar a bom termo a execução do objeto deste Edital.

13.7. A EMURB, na defesa do seu interesse e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar no todo ou em parte o presente Pregão.

13.8. Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos licitantes.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento, como disciplina a Lei nº 8.666/93.

13.10. A participação da Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

13.11. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.12. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.13. A Licitante que for contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, até o limite de 25% do valor inicial, atualizado financeiramente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.14. Na hipótese de recusa da Licitante vencedora em assinar o Contrato, nos prazos fixados neste Edital e na Lei nº 8.666/93, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais licitantes e, em sessão pública, examinará as demais propostas (lances), o atendimento aos requisitos de habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem de classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pelo Diretor Presidente da EMURB, quando haverá convocação do Adjudicatário para assinar o Contrato.

13.15. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) em conjunto com a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.

13.15.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o presente Edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14. DO FORO:

As questões decorrentes da licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS INFORMAÇÕES:

As informações complementares poderão ser obtidas junto sede da Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto – EMURB, na Avenida Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 2.150, Jardim Mona, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15030-790, no horário das 08:00 as 17:00 ou por Tel/Fax: (17) 3202-1410.

São José do Rio Preto, XX de XXXXXX de 20XX.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor – Presidente

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EMURB

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX
(Processo nº Nº XXX/20XX)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Aquisição de XXXXXXXXXXXX, conforme especificações abaixo.

2- Justificativa:

XXXXXXXXXXXXXXX

3- Especificações dos produtos:

Item	Quant.	Unid. Medida	Produto

4- Especificações básicas do serviço:

XXXXXXXXXXXXXX

5- Do Prazo:

5.1. O prazo de execução, após a assinatura do contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EMURB

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX
(Processo nº Nº XXX/20XX)

Nome da Empresa: .....
Endereço completo: .....
CNPJ:..... Fone: ( ) ..... E-mail:.....
Responsável pela assinatura do Contrato ..... RG: ..... CPF:.....

Objeto: Aquisição de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações dos produtos no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

I - Planilha de Preços:

Item	Quant.	Unid. Medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total

NOTAS:

1. A empresa licitante deverá apresentar seu preço em moeda real, com somente 2 (duas) casas decimais, de acordo com a planilha acima, como forma de facilitar o julgamento. No preço total deverão estar incluídos todos os custos e despesas (impostos, taxas, seguros, frete, e outros encargos decorrentes) envolvendo o fornecimento das licenças. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de qualquer despesa adicional, a qualquer título e a qualquer tempo.

2. Caso a proposta contenha valores unitários e global com mais de 2 (duas) casas decimais, estas serão arredondadas para cima quando a terceira casa decimal for igual ou superior a 6 (seis) e para baixo quando a terceira casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco).

3. A empresa está ciente da regulamentação do referido Pregão Presencial, e seus Anexos, e aceita todos os termos deste certame licitatório, inclusive a forma de pagamento.

4. Prazo de validade da proposta: será de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

São José do Rio Preto, XX de XXXXXX de 20XX.

_____

nome da empresa
assinatura/responsável pela empresa

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EMURB

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/20XX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX
(Processo nº Nº XXX/20XX)

PREÂMBULO:

O presente contrato celebrado nas dependências da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – EMURB** tem como objetivo a aquisição de combustível para consumo em veículos automotores e máquinas da EMURB, delineados nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – EMURB, estabelecida na Avenida Philadelpho Manoel Gouveia Neto nº 2150, Jardim Mona, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.107.612/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXportador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **.....**, com sede na Av./Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., neste ato representada por **.....,** RG n° ..... e CPF n° ....., como **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem por força do **Pregão Presencial Nº XXX/20XX, Processo Nº XXX/20XX**, aplicando- se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, suportes legais deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de combustível para consumo em veículos automotores e máquinas de uso da EMURB, conforme especificações dos produtos no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, REAJUSTES DE VALORES E DAS CONDIÇÕES

3.1. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto contratado, na estrita obediência às normas e prazos deste Contrato, do Pregão Presencial Nº XXX/20XXe seu Anexo I, e a sua Proposta Comercial.

3.2. A **CONTRATANTE**, a fim de cumprirem-se as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, será representada pela Equipe técnica, através do Gestor do **CONTRATO**, Sr. **Makswell Seyiti Kawashima,** servidor público da **CONTRATANTE**, acompanhando e fiscalizando a **CONTRATADA**, e apontando as medidas administrativas julgadas necessárias para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais.

3.3. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, ou até enquanto restar combustíveis para serem consumidos, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4. A revisão de preço deverá ser solicitada por escrito pelo licitante contratado com antecedência mínina de 10 (dez) dias e devidamente acompanhada pelos documentos comprabatórios que justifiquem a revisão pretendida. A EMURB, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação supra, apresentará resposta.

3.5. O reajuste de preços será limitado à variação de proporção de preço contratado em relação ao preço médio apurado no município pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, levando-se em consideração o preço médio na data da contratação e o preço médio na data do pedido de reajuste.

3.6. A EMURB também poderá requerer o reajuste de preços na forma prevista do item anterior, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e finenceiro do contrato.

3.7. O licitante vencedor deverá proceder o abastecimento do veículo de propriedade da EMURB, mediante apresentação de autorização escrita (requisição), em duas vias (uma para a EMURB e a outra para o licitante vencedor);

3.8. Por ocasião de cada abastecimento, deverá o licitante vencedor anotar obrigatoriamente na requisição emitida pela EMURB, os seguintes dados:

a) Número da placa do veículo abastecido;
b) Assinatura (por extenso) do motorista que conduz o veículo;
c) Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
d) O valor unitário e total e;
e) Assinatura do frentista responsável pelo abastecimento.

3.9. A EMURB não está obrigada a comprar a totalidade de combustível contratado, ficando firmado entre as partes que se trata a quantia discriminada de uma estimativa máxima, sendo certo que a compra se dará de acordo com a demanda verificada durante o prazo de duração do contrato a ser firmado, ou seja, a compra se dará em função do efetivo

consumo/utilização.

3.10. Na falta do combustível comum contratado, ficará o licitante vencedor, obrigado a fornecer combustível aditivado pelo mesmo preço do combustível comum.

3.11. Havendo atraso ou indisponibilidade na entrega do combustível, o licitante vencedor arcará com os prejuízos das multas contratuais previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos a importância total de R$ xxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), separados da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid. Medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total

Os pagamentos serão realizados quinzenalmente, conforme a entrega efetiva dos produtos, ficando o licitante vencedor, responsável pelo encaminhamento, até os dias 15 (quinze) e 30 (trinta) de cada mês, das Notas Fiscais e Requisições acumuladas, para prévia análise e aprovação do pagamento.

4.1.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a aprovação, sendo que a liquidação da nota fiscal/fatura será feita pela CONTRATANTE mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA na agência ....., conta corrente ....., Banco .....

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em especial, as indicações de **Pregão Presencial Nº XXX/20XX, Processo Nº XXX/20XX, Contrato Nº XXX/20XX,** e o Termo de Recebimento do Gestor do Contrato.

4.1.2. Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento para a **CONTRATADA** na forma prevista nesta cláusula, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0% (um por cento), ***pro rata tempore,*** calculadas desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

4.2. Eventuais comunicações financeiras/empresariais, assim como a nota fiscal/fatura poderão ser apresentadas via e-mail pela **CONTRATADA**, através do endereço eletrônico compras@emurbriopreto.com.br.

4.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto

ao preço contratado.

4.4. A modificação ou alteração do preço proposto, deverá ser aplicado as regras do respectivo edital, item 10.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

O pagamento do valor devido à **CONTRATADA,** previsto no **item 4.1.**, da cláusula quarta, será atendido com recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE** para o período compreendido no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, frete e seguros.

6.2. Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações dos produtos, conforme Anexo I, deste Pregão Presencial.

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, acidente de trabalho, e outros impostos pela legislação trabalhista, previdenciária, bem como as obrigações de ordem cível, todas resultantes deste **CONTRATO**.

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme disposto no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

6.5. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, por atos da própria **CONTRATADA,** de seus empregados ou prepostos, praticados durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE.**

6.6. Não transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer, por meio do Gestor do Contrato o efetivo acompanhamento da sua execução.

7.2. Homologar a entrega do objeto de acordo com os requisitos pré-estabelecidos na Requisição de Fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o que foi estipulado neste **CONTRATO.**

7.4. Receber, conferir e atestar, através do Gestor do Contrato, a Fatura/Nota Fiscal de cobrança emitida pela **CONTRATADA**, a fim de processamento e pagamento.

7.5. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos do objeto contratual em desacordo com este **CONTRATO,** as normas do **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2020** e Anexo I, e da própria Proposta Comercial, como faculta a Lei n° 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis aos direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

7.6. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis com fulcro na Lei nº 8.666/93 e normas do Pregão Presencial e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento da **CONTRATADA**, de obrigações previstas neste **CONTRATO,** importará na rescisão unilateral do **CONTRATO** por parte da **CONTRATANTE**, independentemente do prazo estabelecido ou prorrogado.

8.2. A rescisão por inadimplemento sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando-se especialmente as hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** ficará, garantida a prévia defesa e contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 2% (dois por cento) em relação aos prazos de entrega previstos no **CONTRATO;**

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** por qualquer descumprimento das obrigações contratuais;

d) Suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitação e contratação com a **CONTRATANTE.**

9.2. As penalidades previstas nas alíneas ***a*** e ***d*** do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas ***b*** e ***c.***

9.3. Quando da aplicação da penalidade prevista na alínea **b** do *caput* desta cláusula, fica a **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar dos créditos da **CONTRATADA** o valor da multa devida.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. No cumprimento de suas obrigações aqui contratadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às disciplinas do Código de Defesa do Consumidor, além das normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os casos omissos e apontados no interesse da Administração Pública serão resolvidos entre as partes, aplicando-se a Lei de Licitação, base legal deste **CONTRATO**.

10.3. As alterações que venham a se tornar necessárias para a operacionalização das obrigações contratuais poderão ser acordadas entre as partes desde que não alterem as bases econômicas do presente **CONTRATO**, e sejam efetuadas por escrito pelas partes.

10.4. Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

10.5. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito emitido, o qual conterá, necessariamente, a cláusula *Não a Ordem*, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento ou obrigação perante terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, a quem os houver apresentado.

10.6. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente **CONTRATO** poderão ser feitas pela *internet*, ou pelos sistema de AR/Correios, ou por via extrajudicial ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

11.1. Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer tributo federal, estadual e ou municipal, inclusive contribuições trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

11.2. Em razão da obrigação do item anterior, fica, desde logo, convencionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição do Fisco e ou por determinação legal.

11.3. A **CONTRATANTE**, quando por dispositivo legal, for a fonte retentora, descontará e recolherá, no(s) respectivo(s) pagamento(s) que efetuar, os tributos, e/ou contribuição a que seja obrigada pela legislação vigente, ainda que, a seu critério, a obrigação tributária seja discutível ou passível de dúvida.

11.4. Em caso de diferença a maior, a **CONTRATANTE** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente.

11.5. Todo recolhimento de imposto efetuado incorretamente e/ou acréscimo de encargos por responsabilidade da **CONTRATADA**, será glosado do faturamento que originou a incorreção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento de contrato, renunciando-se a qualquer outro na conveniência das partes.

E, por estarem as partes plenamente justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas devidas, para que se cumpram todos os efeitos legais.

São José do Rio Preto, XX de XXXXXX de 20XX.

_____

Empresa Municipal de Urbanismo de São José Do Rio Preto – EMURB
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome
R.G.nº

Nome
R.G. nº